



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal de Rio Claro aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL N.º 1.400, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Institui, no âmbito do Município de Rio Claro/RJ, a Campanha “Dezembro Verde”, dedicada à conscientização contra o abandono de animais, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Rio Claro/RJ, a Campanha “Dezembro Verde”, dedicada a ações de conscientização contra o abandono de animais.

Art. 2º - A Campanha “Dezembro Verde” será realizada, anualmente, durante o mês de dezembro, com os seguintes objetivos:

- I – conscientizar a população sobre a guarda responsável de animais;
- II – alertar para o aumento do número de abandonos de animais domésticos no período de férias e festas de final de ano;
- III – incentivar a adoção responsável e a proteção de cães, gatos e outros animais em situação de vulnerabilidade;
- IV – promover parcerias com entidades de proteção animal, instituições de ensino e órgãos públicos para realização de palestras, eventos e campanhas educativas.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar as formas de execução da Campanha “Dezembro Verde”, bem como promover parcerias com organizações da sociedade civil, universidades, entidades de classe, instituições públicas e parcerias público-privadas para a realização de palestras, eventos e campanhas educativas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro-RJ, 08 de outubro de 2025.

Babton da Silva Biondi
Prefeito